



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 738

AUTORIZA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder os serviços de pavimentação, bem como, colocação de meio-fios, à rua Quintino Bocaiuva, trecho compreendido entre e Pontilhão da ferrovia da FEPASA e o Cemitério Municipal.

Art. 2º - As obras referidas no artigo anterior serão custeadas pela Contribuição de Melhoria e devida pelos proprietários, à razão da metade do custo correspondente à testada do imóvel beneficiado direta ou indiretamente.

Art. 3º - A cobrança da Contribuição de Melhoria será feita de conformidade com o Decreto-lei nº 195, de 24/fevereiro/1.967.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária "SERVIÇOS URBANOS" 4.1.1.0 - Obras e Instalações, consignadas no Orçamento do Corrente Exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 17 de fevereiro de 1.982.

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Mauro Franchi

- Oficial Administrativo -

036 e verso do Livro
06 - 82
02
17
Seção Adm.
17
A. de A. H. L. M. G.
17



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

L E I Nº 739

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA OBRAS DE REFORMAS NA REDE FÍSICA ESCOLAR ESTADUAL NO MUNICÍPIO"

O Povo do Município de Guaranésia, através da Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para obras de reformas na Rede Física Escolar Estadual no Município.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 17 de fevereiro de 1.982.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Mauro Franchi
Mauro Franchi

- Oficial Administrativo -

RECEBIDO EM 17/02/82 DO LIVRO
086 (u) e 087
SECRETARIA 17 02 82.-
Celi Abdumy - of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

L E I Nº 740

"APROVA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS DER/MG, BEM COMO, POSSÍVEIS ADITAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE GUARANÉSIA."

Art. 1º - A Câmara de Vereadores do Município de Guaranésia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 2º - Fica aprovado o Convênio assinado entre esta Prefeitura e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessários à implantação do terminal rodoviário de passageiros desta Cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 17 de fevereiro de 1.982.

Marcelo Polli

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Mauro Franchi

Oficial Administrativo

REGISTRO EM FLS 087 DO LIVRO
PROPIOS Nº 06
SECRETARIA 17 02 82.
Celi A. Belucmy - Of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 741

"Autoriza aquisição de um Trator diesel e uma Carreta e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um trator diesel, com rodas de pneus, com até 90 HPs, e uma carreta com duas rodas, para os serviços de limpeza pública.

Art. 2º - Fica, igualmente autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$1.000,000,00 (Um milhão de cruzeiros), à Dotação S.M.E.R. - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos através de maior arrecadação prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 18 de março de 1982

Marcelo Poli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Mauro Franchi
Mauro Franchi
- Oficial Administrativo -

REGISTRADO AS 15:08 087 (v) DO LIVRO
PROJETO Nº 06
SERIAL Nº 18 03 82.
Celi M. Beluany Of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

L E I Nº 742

"Autoriza doação de subvenção à APAE
e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia (APAE), a importância de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), em liberações mensais de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para auxílio nas despesas da referida associação.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos através da abertura de crédito suplementar à verba 3.2.3.1 - Transferências a Instituições Privadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 18 de março de 1.982

Marcelo Poli Ribeiro
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle
- Prefeito Municipal -

Mauro Franchi
Mauro Franchi
- Oficial Administrativo -

REGISTRADO AS 15

088

DO LIVRE

FUNDO Nº

06

SECRETARIA

18

03

82

Poli M. Belucy - *Adm.*



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 743

"Autoriza aquisição de Repetidores de sinal de T.V., e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal autoriza do a adquirir 04(quatro) aparelhos repetidores de sinal de T.V., com potência de 01(um) watt.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$700.000,00(Setecentos mil cruzeiros), à Dotação 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, se não utilizados recursos através de maior arrecadação prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 18 de março de 1.982.

Marcelo Polí Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Polí Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Mauro Franchi
Mauro Franchi
-Oficial Administrativo-

088 e verso DU LIVRO
06
18 03 82.
Celi A. Beluamy - Of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 744

"Autoriza aquisição de um Rolo Pé de Carneiro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um Rolo Pé de Carneiro para os serviços de Estradas Municipais.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$500.000,00-(Seiscentos mil-cruzeiros) á Dotação Orçamentária S.M.E.R., á verba 4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos através de maior arrecadação prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 26 de maio de 1982.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
-Prefeito Municipal-

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany
-Oficial Administrativo-

REGISTRO DO LIVRO
SECRETARIA
Celi Aparecida de Almeida Heluany



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

L E I N° 745

"Autoriza Doação de Subvenção à Escola Estadual Da Alice Autran Dourado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Guaranésia, autorizada a doar à Escola Estadual D. Alice Autran Dourado, a / importância de Cr\$25.000,00-(vinte e cinco mil cruzeiros) para - custear as despesas dos alunos nos Jogos Estudantis da 2ª fase / dos Campeonatos Regionais de Minas Gerais a serem realizados em Uberaba.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da verba 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos, da Dotação Orçamentária 2.3.- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 26 de maio de 1982.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
-Prefeito Municipal-

RECEBIMOS AS 15 HORAS DE 26/05/82
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Heluany

Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany
-Oficial Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 746

"Autoriza a majoração de vencimentos dos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal".

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a majorar os vencimentos dos Funcionários Estatutários/da Prefeitura Municipal de Guaranésia, em 39,23% (trinta e nove - vírgula vinte e três por cento).

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta -/ Lei serão obtidos recursos através de maior arrecadação prevista, créditos suplementares e, se necessários, de operações de crédito.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de maio de 1982.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 26 de maio de 1982.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
-Prefeito Municipal-

Celi Aparecida de Almeida Heluany

Celi Aparecida de Almeida Heluany,
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO NO 25 2690 de 030 DO LIVRO
DE 1982
SECRETARIA
Celi Aparecida de Almeida Heluany



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 747 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE DUAS CALCULADORAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.
Faço saber que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono e promulgo a se
guinte L E I:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal
autorizado a adquirir 02 (duas) Calculadoras Eletrônicas, Marca :
Dismac.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta
Lei serão utilizados recursos através da Dotação Orçamentária 2.3-
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, à verba 4.1.2.0.- Equipamentos e Mate
rial Permanente, consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 02 de junho de 1.982.-

Manoel do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

RECEBIDA AS 15 HORAS DE 02/06/82
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Celi Aparecida de Almeida Heluany
DO LIVRO



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 749 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE RÁDIO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO E DÁ CUSTAS INDIVIDUAIS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Fago saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe de Executivo Municipal, autorizado a adquirir um rádio de transmissão e recepção em VHF, estação fixa, completa, de 40 watts e doá-lo à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para o Destacamento Policial Local.

Art. 2º- Fica, igualmente autorizado a abertura de Crédito Especial, na importância de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais) à verba 4.3.2.2.- Transferências Intergovernamentais (A ordem despesas com pâlicioamento).

Art. 3º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos através de maior arrecadação prevista.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
23 de junho de 1982.-

Manoel de S. Valle
Dr. Manoel Feli Libeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

RECEBIDA EM 23 JUNHO DE 1982
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Celi Aparecida de Almeida Heluany



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 749 -

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO TREVO RODOVIÁRIO"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de iluminação do Trevo Rodoviário, situado no Km. 68,8, da BR-491.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária S. URBANOS, à verba 4.1.1.0.- Obras e Instalações, constante do Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 22 de setembro de 1982.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22 de Setembro de 1982
Celi Aparecida de Almeida Heluany



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

= L E I Nº 750 =

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR O TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE"

O Povo do Município de Guaranésia, através da Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, para a instalação do Posto de Saúde no Bairro Santa Cruz da Prata.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 22 de setembro de 1.982.-

Luiz Carlos Ribeiro

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

RECEBIDO EM 22/09/82
SECRETARIA
Celi Aparecida de Almeida Heluany
LUIZ CARLOS RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 751 -

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSI-
NAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO IN-
TERIOR - MINTER - DNOS - 9ª DIRETORIA
REGIONAL, PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS
MUNICÍPIOS "

O Povo do Município de Guaranésia, a-
través da Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a se
guinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza
do a assinar convênio com o Ministério do Interior - MINTER - DNOS-
9ª DIRETORIA REGIONAL, Programa de Assistência aos Municípios- PAM,
para aplicação de obras de Saneamento Básico ou Geral.

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado a tomar as providên-
cias Jurídicas, Contábeis, Orçamentárias e Financeiras, relativas ao
convênio a ser assinado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de setembro de 1.982.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

REGISTRADO AS 10:55
SECRETARIA
29/09/82
LIVRO
DU
23



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 752 -

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "MARIA GUERRA"

O Povo do Município de Guaranésia, através da Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, Programa Pró-Município, para a construção do Prédio da Escola Rural Municipal "MARIA GUERRA" - 1ª Graual a 4ª séries, no local denominado Fazenda Mandaguari, neste Município.

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Organontárias, Financeiras e Contábeis relativas ao Convênio a ser assinado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de setembro de 1.982.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Cláudia Helena

Cláudia Helena de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

REGISTRADO AS 10:00 DO LIVRO Nº 126
SERIADO Nº 126
SECRETARIA
Cláudia Helena de Almeida Heluany



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 753 -

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1983/1.985"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Guaranésia, para o triênio 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$-151.500.000,00 (Cento e cinquenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos, estimados, no presente orçamento, para o triênio 1983/1985, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>
Superavit do orçamento corrente	32.350.000,00	49.650.000,00
Transferências de Capital	<u>150.000,00</u>	<u>350.000,00</u>
T O T A I S	<u>32.500.000,00</u>	<u>50.000.000,00</u>

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1985</u>
Superavit do orçamento corrente	68.500.000,00
Transferências de Capital	<u>500.000,00</u>
T O T A I S	<u>69.000.000,00</u>

Art. 3º- Os investimentos, aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados novos, e suprimidos, ou reformulados, projetos desta Lei.



CONTINUAÇÃO.-

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

§ único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetária mente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais corresponden tes àqueles exercícios.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de setembro de 1982.-

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

-Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Teluany

-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 15 HORAS DO LIVRO
SERIADO Nº 106
199
SECRETARIA
Celi Aparecida de Almeida Teluany



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 754 -

"ESTIMA A RECEITA E FINA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.983"

A Câmara Municipal de Guaranésia decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- A receita do Município de Guaranésia,
para o exercício financeiro de 1.983, é estimada em Cr\$-163.000.000,00 '
(Cento e sessenta e três milhões de cruzeiros), cuja realização se fa-
rá mediante a seguinte discriminação de quadro anexo que faz parte in-
tegrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	8.250.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Transferências Correntes	150.030.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>4.450.000,00</u>
	162.850.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	<u>150.000,00</u>
	<u>163.000.000,00</u>

Art. 2º- A despesa, para o exercício de 1983,
fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em
vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação cons-
tante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1- LEGISLATIVO

1.1- Secretaria	2.740.000,00
-----------------------	--------------

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria	45.860.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	8.300.000,00
2.3- Serviço de Educação e Saúde	23.300.000,00

CONTINUA.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO.-

2.4- Serviços Urbanos	16.400.000,00
2.5- Serviços de Obras Públicas	30.000.000,00
2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem ...	<u>36.400.000,00</u>
	163.000.000,00

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a)- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b)- anular, parcial ou totalmente, dotações de presente orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares.

c)- abrir créditos suplementares às dotações de orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4320/64.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de setembro de 1.982.-

Marcelo Polli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Polli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,

-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 15:09 (w), 094, AVENIDA DO LIVRO

REGISTRO Nº 26

SECRETARIA

Celi Aparecida de Almeida Heluany



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 755 -

"AUTORIZA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia Decreta e eu sancio no a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam isentas do pagamento de todos os impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, as instituições financeiras que aplicarem, no mínimo, 100% dos depósitos voluntários do público, através de empréstimos, ou descontos de títulos em favor da Indústria, Comércio, lavoura e pecuária do Município.

Art. 2º- Condiciona-se a isenção à apresentação, até o dia 15 do mês seguinte, dos balancetes mensais referentes a março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Art. 3º- As aplicações referidas no artigo 1º serão verificadas através dos documentos mencionados no artigo 2º.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 02 de dezembro de 1.982.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Beluany
Celi Aparecida de Almeida Beluany,
- Oficial Administrativo -

REGISTRADO AS 15 094(u.) 2095
PROF. NO. 06
02.12.82
SECRETARIA
Celi Aparecida de Almeida Beluany
of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 756 -

"AUTORIZA A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Guaranésia,
Faço saber que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono e promulgo a
seguinte L E I:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, auto-
rizado a majorar os vencimentos dos Funcionários Estatutários da Pre-
feitura Municipal de Guaranésia, em 41,8% (Quarenta e um vírgula oi-
to por cento).

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei
serão obtidos recursos através de maior arrecadação prevista, crédi-
tos suplementares e, se necessário, de operações de crédito.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor retroagindo a 1º de novembro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 02 de dezembro de 1.982.-

Marcelo Polli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Polli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,

- Oficial Administrativo -

REGISTRADO AS FLS 095 e verso DO MM
PROFING Nº 06
SECRETARIA 02 12 82.
Celi Aparecida de Almeida Heluany - Of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 757 -

"AUTORIZA DOAÇÃO DE SUBVENÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu, sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Muni-
cipal autorizado a doar à Santa Casa de Caridade a importância de Cr\$
843.760,00 (Oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessen-
ta cruzeiros), para manutenção das despesas dos Ambulatórios Muni-
cipais.

Art. 2º- Fica, igualmente, autorizado a abrir
um Crédito Suplementar à Dotação Orçamentária SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE, à verba 3.2.3.1.- Subvenções Sociais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de dezembro de 1.982.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

REGISTRADO EM 08/12/82
095 de 096 DO CM L
06
12
32
SECRETARIA
Celi M. Heluany
- of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 758 -

"AUTORIZA CESSÃO DE TERRENO MUNICIPAL
EM COMODATO"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, com a área de 10.000 M2, em comodato por 10 (dez) anos, próximo ao Matadouro Municipal, para a Rádio Rural Nova Guaranésia, ou outro local.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de dezembro de 1.982.-

Marcelo Polli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
-Prefeito Municipal-

Celi Aparceida de Almeida Heluany
Celi Aparceida de Almeida Heluany,
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 13 096 e Verso DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA. 08 12-82
Celi Aparceida de Almeida Heluany *Adm.*



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 759 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um automóvel 0 Km., à álcool, 4 portas, de fabricação nacional, modelo Standard, com potência até 80 HP.

Art. 2º- Fica, igualmente autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$-2.500.000,00, à Dotação Orçamentária GABINETE E SECRETARIA, à verba 4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações.

Art. 3º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos através de maior arrecadação prevista.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de dezembro de 1.982.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida Heluany
Celi Aparecida de Almeida Heluany,
- Oficial Administrativo -

REGISTRADO AS 7:5 096(v.) 097 DO LIVRO
SERIADO Nº 08 - 06 - 82
SECRETARIA
Celi M. Heluany - *Def. Adm.*